

Resumo curricular

Lídia Gomes Garanito, técnica superior principal da carreira técnica superior, nascida em 11 de Maio de 1962, natural do Funchal, Madeira, portadora do bilhete de identidade n.º 6481155, emitido em 6 de Julho de 2004, em Lisboa.

Habilitações e qualificações:

Licenciada em Economia — Economia Financeira e Internacional pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa (ISE/UTL), em 1989;
 Habilitada com as disciplinas de Contabilidade II (Contabilidade Analítica) e Fiscalidade da licenciatura em Gestão e Organização de Empresas (ISE/UTL);
 Técnica oficial de contas n.º 23 905 e membro da Câmara de Técnicos Oficiais de Contas desde Agosto de 1996;
 Membro da Ordem dos Economistas desde Dezembro de 1998;
 Formadora reconhecida pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional desde Agosto de 2002;
 Domínio falado e escrito do francês e do inglês;
 Domínio da informática na óptica do utilizador.

Experiência profissional:

- 1) Divisão de Gestão Financeira e Património da Direcção-Geral de Viação do Ministério da Administração Interna, desde 16 de Fevereiro de 2003;
- 2) Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Amadora, de Novembro de 2000 a 14 de Fevereiro de 2003;
- 3) Núcleo de Acompanhamento de Projectos do Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação, de Maio de 1993 a Outubro de 2000;
- 4) Consultora financeira da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, de Julho de 1993 a Junho de 1994;
- 5) Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional do Ministério da Educação, de Julho de 1991 a Abril de 1993;
- 6) Secretária de Estado da Reforma Educativa, de Junho de 1990 a Junho de 1991;
- 7) Monitora de Informática no ISE/UTL, de Maio de 1988 a Março de 1990.

Formação profissional:

A função preditiva da informação contabilística, controlo interno na Administração Pública, o mecenato e outros benefícios fiscais, a incidência da reforma da tributação do património na contabilidade e nos restantes impostos;
 Contabilidade pública e fiscalidade;
 Formação pedagógica de formadores;
 Concepção e avaliação de projectos nas autarquias locais;
 Ética e deontologia profissional, relato financeiro e análise de balanços;
 IVA — algumas particularidades;
 Implementação do euro nas empresas;
 Reforma fiscal — Seis meses de vigência: meios de defesa do TOC perante a administração fiscal;
 Demonstrações contabilísticas do POCP — interpretação e análise de gestão;
 Orçamento do Estado para 2001, reforma fiscal e encerramento de contas em 2000;
 Locação financeira e operacional;
 Inglês fundamental 2;
 Excel Avançado;
 Gestão na Administração Pública;
 Encerramento e prestação de contas;
 Contabilidade *versus* fiscalidade;
 Internet e correio electrónico;
 Atualização fiscal;
 Formação inicial;
 Formação em fiscalidade;
 Formação de formadores na área de informática;
 Promotores de formação;
 Economia e tecnologia da construção;
 Gestão de bases de dados em microcomputadores;
 Dactilografia;
 Estratégia de Lisboa: A agenda europeia para o desenvolvimento económico e social;
 Profissões, mercado de trabalho e percursos qualificantes; Cooperação para o desenvolvimento;
 O preenchimento da declaração modelo n.º 22 e as alterações fiscais resultantes do Orçamento do Estado para 1996;
 A competitividade de Portugal.

Despacho n.º 5038/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2006 do subdirector-geral de Viação:

Maria Amélia da Conceição Galieri Ildelfonso Fulgêncio, assistente administrativa — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, ao abrigo das alíneas *d*) e *e*) do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada do seu anterior lugar com a aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

Despacho n.º 5039/2006 (2.ª série). — *Formação, avaliação e actualização de examinadores.* — A necessidade de garantir a qualidade na avaliação dos candidatos a examinadores, bem como atribuir maior rigor e objectividade na formulação das provas de exames, aliada à experiência positiva do recurso a testes de geração aleatória de aplicação interactiva *multimedia* noutras provas, justifica adequar o despacho n.º 21 878/98 (2.ª série), de 18 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1998, por forma a alterar o actual método de avaliação recorrendo a este sistema para as provas dos candidatos a examinadores.

Assim, determino:

A) Os n.os 16 a 28 do despacho n.º 21 878/98 (2.ª série), de 18 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«16 — O exame consta de três provas sequenciais de teoria de condução, técnica automóvel e prática de condução:

- a) A prova sobre teoria de condução e técnica automóvel é dividida em duas partes, sendo uma constituída por teste de geração aleatória de aplicação interactiva *multimedia* e outra por prova oral;
- b) O teste de geração aleatória é composto por 100 questões, sendo 40 de segurança rodoviária e psicologia, 30 de direito rodoviário e 30 de técnica automóvel;
- c) A prova oral deve versar sobre as áreas de segurança rodoviária e psicologia, direito rodoviário e técnica automóvel;
- d) A prova prática consiste na simulação de um exame prático de condução a realizar para cada uma das categorias de veículos a que o candidato a examinador se pretende habilitar.

17 — O teste de geração aleatória é realizado de uma forma ininterrupta e tem a duração de duas horas.

18 — As respostas às questões que compõem o teste de geração aleatória são de escolha múltipla entre duas e quatro respostas possíveis, devendo cada questão admitir apenas uma resposta certa.

19 — Para aplicação do sistema interativo *multimedia* deve existir, nas salas dos centros de exame, um monitor para cada candidato, que poderá transmitir simultaneamente as imagens, as figuras ou outro tipo de aplicação *multimedia* e as respectivas questões.

20 — O teste de geração aleatória, de carácter eliminatório, é classificado na escala de 0 a 100 valores, onde cada pergunta tem a cotação de um valor, sendo considerados aprovados os candidatos que obtenham o mínimo de 75 valores.

21 — Os candidatos aprovados no teste de geração aleatória são admitidos à respectiva prova oral.

22 — A prova oral é realizada numa única sessão, com a duração máxima de quarenta e cinco minutos.

23 — Os candidatos que obtiverem aprovação nas provas referidas na alínea *a*) do n.º 16 do presente despacho são submetidos a prova prática, com duração igual à prevista para a prova das aptidões e do comportamento dos candidatos a condutores, para cada uma das categorias de veículos a que pretendam habilitar-se.

24 — Na prova prática o candidato a examinador deve avaliar o comportamento no exame do hipotético candidato a condutor, deve fazer uso do método da condução comentada e preencher o relatório final de exame, justificando o resultado atribuído.

25 — A decisão final do júri sobre o exame de candidato a examinador deve ser expresso através das menções *Apto* ou *Não apto*, com indicação das categorias de veículos automóveis em que o candidato a examinador obteve aproveitamento.

26 — Os candidatos que reprovem ou faltarem em qualquer das provas de exame, podem requerer a repetição da prova, por uma única, no prazo de 30 dias a contar da data da reprovação.

27 — Os candidatos que obtenham aprovação no exame de candidato a examinador devem requerer, ao competente serviço da Direcção-Geral de Viação, a emissão da credencial de examinador.

28 — O curso de actualização tem a duração mínima de trinta horas e deve incidir sobre a revisão dos conhecimentos essenciais, com realce para as inovações verificadas nos últimos três anos.